

LEI N° 6.289, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Prorroga a vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, a contar de 30 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração